PORTARIA IBAMA N° 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.583, de 16 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 02003.71.04.018848-0, da 1ª Vara Federal de Passo Fundo-RS, que em caráter liminar, determina ao IBAMA que exclua do anexo VIII da Portaria 145-N/98, as espécies exóticas Tilápia do Nilo (Oreochromis niloticus) e o Bagre do Canal (Ictalurus punctatus);

CONSIDERANDO o que consta do Processo IBAMA/Sede nº 02001.002027/97-31; Resolve:

Art. 1º A Portaria nº 145/98-N, de 29 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I O Anexo VIII passa a vigorar na forma seguinte:

ANEXO VIII
ESPÉCIES E HÍBRIDOS DE ANIMAIS AQUÁTICOS ALÓCTONES NATIVOS E EXÓTICOS DETECTADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA BACIA DO URUGUAI

Espécies Nativas	Nome Científico	Espécies Exóticas	Nome Científico
Tambaqui	Colossoma macropomum	Carpa comum	Cyprinus carpio
Pacu	Piaractus mesopotamicus	Carpa capim	Ctnopharyngodon idella
-	-	Carpa prateada	Hypophthalmictys molitrix
Pirapitinga	Colossoma brachypomum	Carpa cabeça grande	Aristichthys nobilis
Curimatã	Prochilodus lineatus	Truta arco-íris	Oncorhynchus mykiss
Matrinxã	Brycon cephalus	Camarão de água doce	Macrobrachium rosenbergii
Piapara	Leporinus elongatus	Bagre africano	Clarias gariepinus
Piauçu	Leporinus macrocephalus	Black-bass	Macropterus salmoides
Pitú canela	Macrobrachium amazomicum		
Curimbatá	Prochilodus scrofa		
Piracanjuba	Brycon orbignyanus		

Híbridos	Pacu X tambaqui

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seu efeito até o julgamento final do mérito da Ação Civil Pública, Processo no 2003.71.04.018848-0, da 1a Vara Federal de Passo Fundo - RS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS